



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Projeto de Lei nº. 24/2017

Lei nº 1436

APROVADO EM <u>04/12/17</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
SECRETÁRIO

“Dispõe sobre as diárias para viagens dos agentes políticos dos servidores efetivos e demais servidores da Câmara Municipal de Rio Espera-MG”.

A Câmara Municipal de Rio Espera:

Art. Fica instituído, para fins de regulamentação do custeio de despesas de viagens dos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo, o regime de “Diárias de Viagem”.

Parágrafo primeiro: Ficam sujeitos ao alcance desta lei os agentes políticos, os servidores efetivos, detentores de cargo em comissão e demais servidores que exercem mesmo que precariamente, a função pública, que estejam a serviço do Poder Legislativo Municipal, ou para representá-lo em outras localidades, em congresso, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente da Câmara, obedecidas as normas desta Lei.

Parágrafo segundo – As diárias destinadas à viagem, congressos, convenções, seminários ou outros eventos em caráter cívico, serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

constar, além de outros dados, nome do beneficiário, local da viagem ou evento, motivo legítimo do deslocamento, a data e o tempo de duração, temas, o número de diárias que se pretende, meio de transporte empregado, localidade e nome da entidade promotora, exigindo também apresentação de relatório de atividade/viagem, no prazo de 5 (cinco) dias uteis após o retorno.

Parágrafo terceiro – sendo a viagem para curso/seminários de capacitação será exigido à comprovação de frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento;

Art. 2º. O limite de diárias por agentes públicos, servidores efetivos e demais servidores, será de no máximo de seis diárias mensal.

Art. 3º. No caso de não utilização de veículos oficiais, as despesas com passagens, aluguel de veículos e combustível deve se dar pelo respectivo ente público que correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara de forma a garantir o menor preço.

Parágrafo Primeiro – As despesas com passagens serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.

Art. 4º.- Os valores a serem pagos, a título de diárias são os constantes na tabela do anexo I desta Lei, os quais referem-se as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64**

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 04 de dezembro de 2017

**Fernando Pinto da Silveira
Vereador Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

Anexo I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIARIA

Destino	Vereador			Demais Servidores		
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Com utilização de carro não oficial (veículo particular)	Sem Pernoite	Com Pernoite	Com utilização de carro não oficial (veículo particular)
Cidades Vizinhas com distância de ate 50 km	80,00	150,00	Adicional 50,00	80,00	150,00	Adicional 50,00
Cidades vizinhas com distância superior a 51 km ate 180 km	150,00	200,00	Adicional 70,00	150,00	200,00	Adicional 70,00
Distância de 181 a 300 km	200,00	280,00	Adicional 100,00	200,00	280,00	Adicional 100,00
Distância acima de 300 km dentro do Estado.	250,00	250,00	Adicional 150,00	250,00	250,00	Adicional 150,00
Capitais, exceto Belo Horizonte	500,00	680,00	Adicional 200,00	500,00	680,00	Adicional 200,00

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64**

RELATÓRIO DE ATIVIDADE/VIAGEM

Nome do Beneficiário:	
Função:	Local da Viagem ou Evento:
Motivo do Deslocamento:	
Data:	Tempo de duração:
Tema: (Congresso/Convenção/Seminário)	
Número de Diárias:	Meio de Transporte:

Rio Espera, _____ de _____

Assinatura do Beneficiário